



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 47/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Município de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, CPF nº 376.864.029-91, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.041842/2015-69, Pregão de Licitação nº 336/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses e a retificação da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato em referência fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de **01 de maio de 2018 até 01 de maio de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá a CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$ 1.029.707,65 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o total estimado anual de **R\$ 12.356.491,80 (doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Fonte de Recursos 8100000000; e Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Cláusula Primeira do Termo Aditivo 01, por mero erro material, conforme segue: **onde se lê** “O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2017 até 01 de maio de 2018, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda”, **leia-se** “O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2017 até 01 de maio de 2018, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

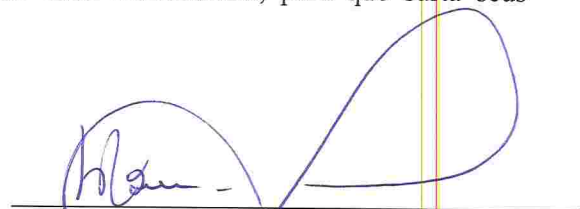
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de abril de 2018.

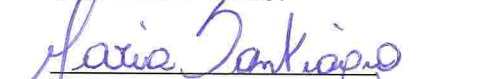


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49




Contratada
Mariléia Benincá de Souza
CPF nº 376.864.029-91

TESTEMUNHAS:



Nome Maria C. Sabajo
CPF 076.191.429-32



Nome Juliana Alexandre
CPF 009.299.319-20